



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de impugnação ao Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do ANGRA EM ALTA – CARNAVAL ANGRA 2024, no período de 07 a 13 de fevereiro de 2024.

Analisando as razões apresentadas, entendemos que não assiste razão ao impugnante, uma vez que foram determinados critérios técnicos de pontuação.

Em tais critérios foram estabelecidas condições para que sejam contemplados todos os interessados, no entanto, levando em consideração os participantes que possuem mais tradição, número de participantes e infraestrutura empregada para o desfile, por exemplo.

A pontuação final será a soma das notas, dos itens discriminados no item 8.3 do edital, cujas exigências estão definidas em critérios objetivos, não tendo grau de subjetividade.

A Comissão técnica não tem margens de discricionariedade na avaliação das propostas, vez que esse julgamento é uma atividade que está vinculada às regras claras e objetivas constantes do Edital.

É importante esclarecer que, não há obrigatoriedade dos blocos estarem vinculados a qualquer associação ou fundação, sendo perfeitamente possível a participação individual, desde que preenchidas as regras contidas no edital.

Por fim, não procede a impugnação apresentada, uma vez que, constam critérios definidos em vários aspectos e, inclusive, pontuação definida aos blocos recém-criados, com até 05 anos.

Júlio César Mesa Riquelme

Assessor de Marketing e Eventos
Matrícula 27.189